



PROCESSO N°: 1579/116.

PROJETO/VETO N°: 054/16.

VEREADOR: Relatores American

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final

Sessão 06/04/16

ÁNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social

Sessão: 06/04/16

ÁNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



Fl: 01 Proc. nº 1579 / 16
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR ROBERTO AMORIM

PROJETO DE LEI CM Nº 054/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES
1579
Assinado e autenticado
15/02/2016

EMENTA; Autoriza o Executivo Municipal a Dispor sobre a implantação de Programa Móvel e Itinerante de Coleta de Sangue e Cadastramento de Doadores de Órgãos e Medula e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

APROVA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Móvel e Itinerante de Coleta de Sangue e Cadastramento de Doadores de Órgãos, Tecidos e Medula no Município de Cariacica, com a finalidade de atender e suprir as necessidades, prioritariamente, dos cidadãos deste Município.

Art. 2º - O(s) veículo(s) a ser (em) utilizado(s) nesse programa de Coleta Externa deverão ter equipe qualificada, treinadas e todos os equipamentos necessários à preservação da qualidade e segurança do sangue coletado.

Art. 3º - O doador deverá ser informado sobre o tipo de sangue e doenças infectocontagiosas como: hpv, hepatite, Cida e outras.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal esta autorizado a firmar convênios e parcerias para a implantação do Programa citado nesta lei.

Art. 5º - O programa móvel e itinerante de coleta de sangue e cadastramento de doadores de órgãos, tecidos e medula atuará prioritariamente no Município de Cariacica, permitindo a colaboração dos cidadãos na manutenção do estoque de sangue e permitindo o cadastramento dos que desejarem fazer doação de órgãos, tecidos e medula.